



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
Câmara Técnica de Rejeitos - CT-REJEITOS

Ofício SEMAD/CT-REJEITOS nº. 2/2018

Belo Horizonte, 17 de julho de 2018.

A Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água (CT-FLOR)

A/C: Sra. Ana Alice B. de Marques

Para conhecimento

Secretaria Executiva do Comitê Interfederativo/IBAMA

A/C Álvaro Roberto Tavares

Assunto: Projetos de Restauração Florestal no PMR - Trecho 08

Referência: [Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0003969/2018-10].

Prezada Coordenadora,

Encaminhamos documentação protocolada pela Fundação Renova junto a CT-GRSA referente aos projetos de restauração florestal que vêm sendo desenvolvidos no Trecho 08 do Plano de Manejo de Rejeitos.

- OFI.NII.062018.3295 - Encaminhamento 22.8 - Projetos de Restauração Florestal que estão sendo desenvolvidos no Trecho 08
- OFI.NII.062018.3295.02 - Encaminhamento 22.8 - Termos de Autorização para Restauo Florestal de propriedades localizadas no Trecho 08

Na 22ª reunião da CT-GRSA, do dia 13/06/2018, foi solicitado que a Fundação Renova protocolasse a referida documentação, com base nas discussões que ocorreram durante a reunião:

"O representante da Fundação Renova, Giorgio Peixoto, apresentou fluxograma de manutenção das áreas em recuperação (áreas prioritárias e não prioritárias) que tiveram as obras danificadas no período chuvoso, indicando a sequência das atividades de obras de controle de erosão e bioengenharia, o cronograma dos serviços de recuperação ambiental divididos em Fase 1 e Fase 2, com datas de término previsto para maio e setembro/18, respectivamente. Foi apresentado o fluxo de como ocorre a definição das etapas de atividade para recuperação, incluindo o aceite por parte do proprietário. Apresentadas imagens com resultados da manutenção de calhas e margens com execução de obras de drenagens. Foram dados exemplos de propriedades do Trecho 08 do Plano de Manejo que já estão sendo recuperadas, com o aceite do proprietário.

O representante do NAP/IBAMA, Anderson, ponderou como é importante a elaboração e aprovação do Plano de Comunicação do Plano de Manejo, visto que a equipe de restauração florestal da Fundação Renova já está executando diversas ações junto aos proprietários, obtendo a anuência do mesmo. Foi questionado se estes termos de anuência levam em consideração as questões relativas ao manejo de rejeitos, que estão sendo discutidas no âmbito da CT-GRSA.

Os representantes da Fundação Renova, Jorge e Juliana Bedoya informaram que estas anuências não levam em consideração as questões relativas ao manejo de rejeitos, sendo conduzidas pelo programa de Restauração Florestal da Renova.

O representante do NAP/IBAMA, Anderson, com base no exposto pela Fundação Renova, informou que a Fundação Renova deve suspender a assinatura dos termos de anuência, até que os órgãos ambientais tenham conhecimento do conteúdo destes termos bem como da aprovação do Plano de Comunicação junto aos proprietários. Solicitou ainda que todos os termos de anuência já assinados pelos proprietários, bem como todos os projetos já elaborados para recuperação das áreas do Trecho 8, sejam encaminhados para a CT-GRSA.

A coordenação da CT reforçou a importância da apresentação destes Projetos, para que os órgãos ambientais envolvidos nas análises bem como a CT possam ter conhecimento e acompanhar como as alternativas de manejo aprovadas estão sendo implementadas, ressaltando que estes projetos executivos de restauração devem ser apresentados para todos os trechos do Plano de Manejo.

A representante da Fundação Renova, Juliana Bedoya, informou que irá realizar o protocolo dos documentos solicitados pelo IBAMA e coordenação da CT”.

Diante do exposto, solicitamos que a Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água (CT-FLOR), analise a documentação, conforme as diretrizes do Parecer Técnico nº 7/2017-

COREC/CGBIO/DBFLO, principalmente no que tange as diretrizes de recuperação de áreas impactadas, seleção de espécies arbóreas adequadas à recuperação da cobertura vegetal e diretrizes junto aos proprietários para aprovação de intervenções.

Como o Plano de Manejo de Rejeitos do Trecho 08 é considerado com um trecho piloto para validação das ações da Fundação Renova no Estado de Minas Gerais, a manifestação da CT-FLOR em relação aos projetos de restauração florestal é fundamental para o aprimoramento e revisão das ações neste e nos demais trechos.

Atenciosamente,

Patrícia Rocha Maciel Fernandes
Diretoria de Gestão da Bacia do Rio Doce



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Rocha Maciel Fernandes, Servidor(a) Público(a)**, em 17/07/2018, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1228168** e o código CRC **AF1C3247**.

Número do SIPRO: Não Possui
Número do SIGED: 00702164-1501-2018
Descrição: OF Nº 062018.3295
Solicitante: FUNDAÇÃO RENOVA
Data e hora do protocolo: 21/06/18 15:24
Nome do atendente: LUIZ FERNANDO GUEDES FERREIRA
Destinatário: SEPLAG/CSC SEI/DIGITALIZAÇÃO
Para mais informações sobre este documento, favor acessar o site
www.planejamento.mg.gov.br e consultar no SIGED-WEB.

CÓPIA



FUNDAÇÃO
renova

CÓPIA

OFI.NII.062018.3295

Nº IBAMA: 02001.004139/2016-13 (CT Rejeitos)

Belo Horizonte, 21 de junho de 2018.

A

CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL – CT-REJEITOS

A/C: SRA. PATRÍCIA ROCHA MACIEL FERNANDES

DIRETORA DE GESTÃO DA BACIA DO RIO DOCE E COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE
GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL

CIDADE ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RODOVIA JOÃO PAULO II, Nº 4143, EDIFÍCIO MINAS, 2º ANDAR, BAIRRO SERRA VERDE,
BELO HORIZONTE/MG

CEP: 31.630-900

SEMAD

REF.: Encaminhamento 22.8 – Projetos de Restauração Florestal que estão sendo
desenvolvidos no Trecho 8 e respectivos Termos de Anuência dos proprietários.

Prezada Senhora,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO") vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, em atendimento ao encaminhamento 22.8 oriundo da 22ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental, realizada no dia 13 de junho de 2018, apresentar os Projetos Executivos das atividades de restauração florestal em execução nos Contextos A, B2 e C1 do Trecho 8 do Plano de Manejo de Rejeitos, a saber:

- 1) Especificação Técnica - Projetos Executivos_rev.00 e respectivo Anexo 1;
- 2) Projeto_executivo_SE 25009 - E002_20.06;
- 3) Projeto_executivo_SE 25012 - E001_20.06;

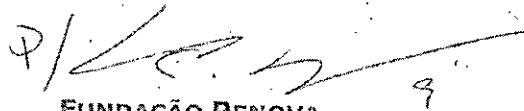
- 4) Projeto_executivo_SE 25015 - E007.20.06;
- 5) Projeto_executivo_SE 25016 - D002_20.06;
- 6) Projeto_executivo_SE 25016 - E007.1_20.06;
- 7) Projeto_executivo_SE 25018 - E003_20.06;
- 8) Projeto_executivo_SE 25019 - E003.1_20.06.

Ressaltamos que as cópias dos Termos de Anuência já assinados pelos proprietários das áreas do referido trecho serão enviadas até 29 de junho de 2018.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO RENOVA se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA
JULIANA NOVAES CARVALHO BEDOYA
LÍDER DO PROGRAMA DE MANEJO DE REJEITOS

OFI.NII.062018.3295.02

Nº IBAMA: 02001.004139/2016-13 (CT Rejeitos)

CÓPIA

Belo Horizonte, 06 de julho de 2018.

A

**CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL – CT-REJEITOS
A/C: SRA. PATRÍCIA ROCHA MACIEL FERNANDES**

DIRETORA DE GESTÃO DA BACIA DO RIO DOCE E COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE
GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL

CIDADE ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RODOVIA JOÃO PAULO II, Nº 4143, EDIFÍCIO MINAS, 2º ANDAR, BAIRRO SERRA VERDE,
BELO HORIZONTE/MG

CEP: 31.630-900

SEMAD

**REF.: Encaminhamento 22.8 – Termos de Autorização para restauro florestal de
propriedades localizadas no Trecho 8 do Plano de Manejo de Rejeitos.**

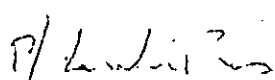
Prezada Senhora,

CÓPIA

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO") vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, em atendimento ao encaminhamento 22.8 oriundo da 22ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental, realizada no dia 13 de junho de 2018, apresentar os Termos de Autorização de Intervenção para execução dos projetos de restauro florestal em propriedades localizadas no Trecho 8 do Plano de Manejo de Rejeitos.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO RENOVA se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

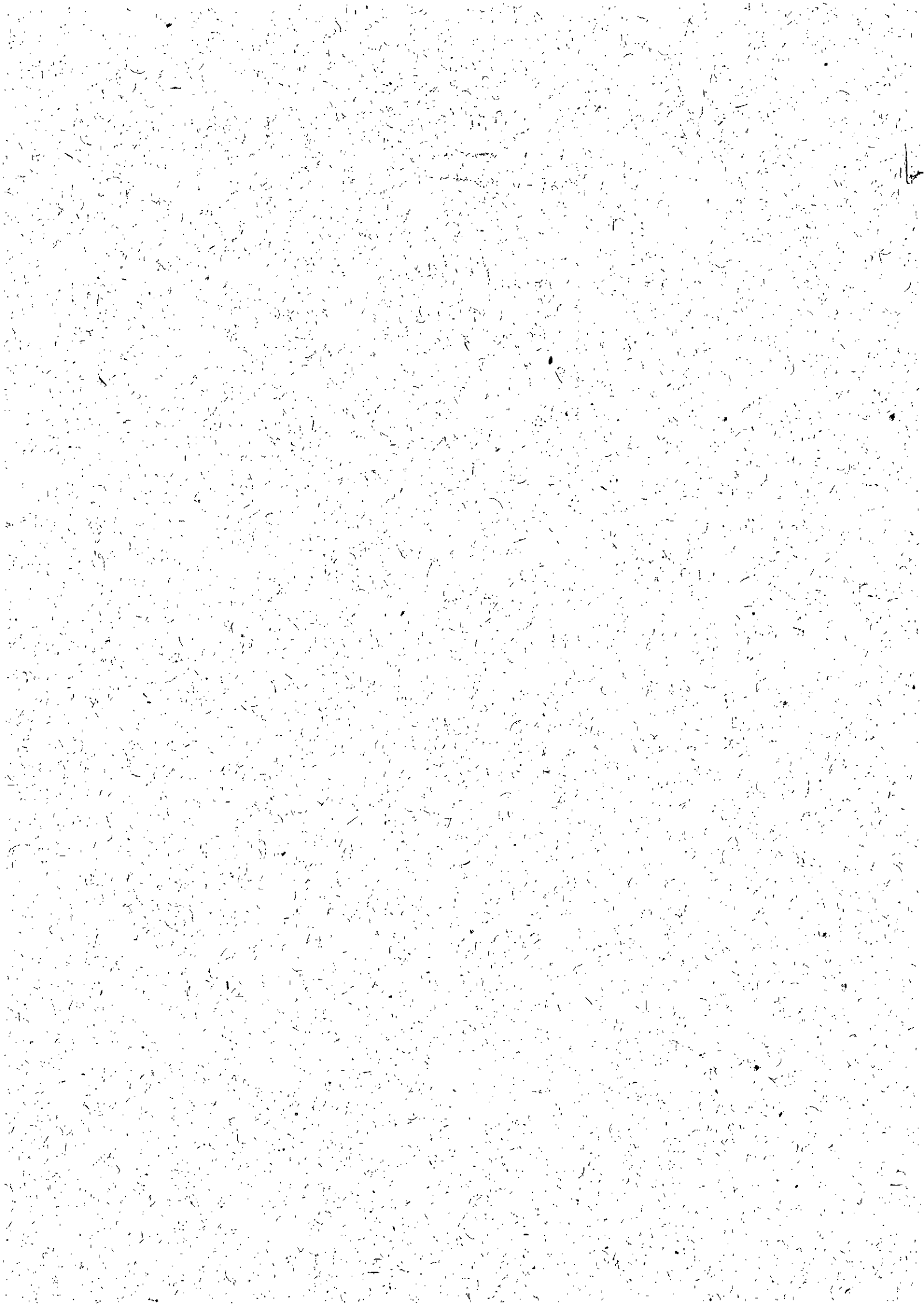


FUNDAÇÃO RE

JULIANA NOVAES CARVALHO BEDOYA

LÍDER DO PROGRAMA DE MANEJO DE REJEITOS

Número do SIPRO:	Não Possui.
Número do SIGED:	00704543-1501-2018
Descrição:	OFI.NII.062018.3295.02
Solicitante:	FUNDAÇÃO RENOVA
Data e hora do protocolo:	09/07/18 10:09
Nome do atendente:	MARJA APARECIDA MARTINS
Destinatário:	SEMAD/DILOG
Para mais informações sobre este documento favor acessar o site www.planejamento.mg.gov.br e consultar no SIGED-WEB.	



**CÓPIA**

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, - Brasília - CEP 70818-900

Parecer Técnico nº 7/2017-COREC/CGBIO/DBFLO

Número do Processo: 02015.001393/2016-19

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Brasília, 12 de junho de 2017

1. Da Introdução

Trata-se de solicitação de contribuição desta coordenação na análise de tópicos específicos do Plano de Manejo de Rejeito, protocolado no IBAMA sob o nº 02015.001559/2017-10 e inserido no processo nº 02015.001393/2016-19.

2. Das Ações e Atribuições da CT-FLOR

Devido a multidisciplinaridade dos programas socioambientais previstos no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC, o CIF instituiu Câmaras Técnicas para orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das medidas impostas no âmbito desse termo.

Conforme determina a DEL CIF nº 07/2016, alterada pela DEL CIF nº 15/2016, cabe a CT-FLOR, entre outros, a orientação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização do Programa de Recuperação da Área Ambiental I e do Programa de Gerenciamento do Plano de Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Doce e Áreas Costeiras.

Com fins de padronizar a entrega de documentos técnicos, bem como otimizar sua análise, o CIF aprovou a Deliberação - DEL nº 25/2016 onde define um conteúdo mínimo obrigatório para este tipo de documento e estabelece que os mesmos deverão ser protocolizados no CIF e na coordenação da Câmara Técnica competente pelo assunto.

No tocante a recuperação ambiental das áreas diretamente afetadas pela deposição do rejeito, a denominada Área Ambiental I, a CT-FLOR vem atuando, no âmbito de suas competências, com fins de, em um primeiro momento, propor ações emergenciais para contenção do rejeito e, posteriormente, implementar ações para recuperação das áreas degradadas e alteradas, bem como das áreas que sofreram intervenções emergenciais.

Para embasar as decisões tomadas pelo seu colegiado a CT-FLOR tem encaminhado ao Comitê Interfederativo – CIF, solicitações para que a SAMARCO, e posteriormente a Fundação Renova, elaborem diagnósticos ambientais, planos de ação e procedimentos padrão que são repassados a esta coordenação para análise com fins de operacionalizar as ações que visem a recuperação ambiental das áreas diretamente

afetadas pela onda de rejeito oriundo do incidente com a Barragem de Fundão. Posteriormente, estas análises são encaminhadas ao Comitê Interfederativo – CIF para tomada de decisão.

3. Da Análise e Contribuições

As contribuições desta coordenação para o Plano de Manejo de Rejeito, infra descritas, decorrem da análise do tópico 10 - Diretrizes de Recuperação de Áreas Impactadas e do Anexo VI - Espécies arbóreas adequadas à recuperação da cobertura vegetal, matérias correlatas as atividades da Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água/CT-FLOR e, por consequência, desta coordenação.

Com fins de direcionar a resposta solicitada, as contribuições serão diferenciadas em tópicos distintos.

3.1. Do tópico 10 - Diretrizes de Recuperação de Áreas Impactadas

Conforme descreve Santos (2004)[1], diretrizes são conjunto de instruções ou indicações de caráter geral necessário ao estabelecimento de planos, por sua vez, com seus programas e projetos.

Considerando o título deste tópico e o exposto no item 2 deste parecer, as contribuições de caráter geral desta coordenação têm por intuito correlacionar as ações do Plano de Manejo, ora proposto, com as ações em desenvolvimento para recuperação ambiental da Área Ambiental 1, propostas pela CT-FLOR e instituídas pelo CIF.

Mediante o exposto, sugere-se que sejam encaminhadas como diretrizes as seguintes instruções:

- a implementação de medidas emergenciais para recuperação ambiental das áreas objeto deste plano de manejo, para a mitigação de processo erosivo e recobrimento do solo principalmente com gramíneas e leguminosas, deve respeitar o prazo máximo definido pelo CIF para implementação das ações emergenciais na Área Ambiental 1.
- os projetos de recuperação ambiental das áreas onde haverá remoção de rejeito deverão ser protocolados junto a CT-FLOR e devem ser elaborados em consonância às ações e procedimentos operacionais definidos nos planos de recuperação ambiental aprovados pelo CIF para a Área Ambiental 1;
- os projetos de recuperação ambiental das áreas onde houve disposição final ou temporária de rejeitos, e que contemplarem a restauração florestal, deverão ser protocolados junto a CT-FLOR e devem ser elaborados em consonância às ações e procedimentos operacionais definidos nos planos de recuperação ambiental aprovados pelo CIF para a Área Ambiental 1;
- os projetos de recuperação ambiental das áreas onde houver remoção e disposição de rejeitos e que vierem a contemplar a restauração florestal, devem prever ações de manutenção e monitoramento baseados nas regras previstas no procedimento operacional padrão para projetos de recuperação ambiental da Área Ambiental 1. O monitoramento destes projetos deve estar alinhado àqueles previstos para as áreas em recuperação na Área Ambiental 1 (Projetos de recuperação de áreas degradadas - PRADs, qualidade de água etc.).
- A Renova deve apresentar, junto a CT-FLOR, Plano de Recuperação Ambiental da vegetação nativa na região costeira de áreas afetadas pelo rompimento da Barragem de Fundão.
- Conforme estabelece a cláusula 222 do TTAC, a Renova deve disponibilizar, em *site* eletrônico, relatório de execução dos projetos aprovados.

3.2. Do Anexo VI - Espécies Arbóreas Adequadas à Recuperação da Cobertura Vegetal

Mediante o exposto no item 4 deste parecer, cabe ressaltar que CT-FLOR tem solicitado à Renova estudos e diagnósticos visando centralizar as decisões sobre a escolha de espécies, a coleta de sementes e a produção

de mudas de modo a integrar as ações, independentemente dos programas que solicitem estas demandas.

Sendo assim, a escolha das espécies vegetais destinadas a recuperação ambiental das áreas deste plano de manejo, passíveis de restauração florestal, deverão ocorrer em consonância com os procedimentos e propostas encaminhados pela CT-FLOR e aprovados pelo CIF.

No entanto, cabem algumas considerações importantes sobre a lista apresentada no Anexo VI:

- A bibliografia citada pelo autor no Anexo VI, como referência para escolha das espécies vegetais, trata-se de plano de recuperação de áreas degradadas e não de levantamento florístico e fitossociológico. Cabe lembrar que a Renova promoveu o "Levantamento Florístico nas Margens dos Cursos d'água Afetadas pelo Rompimento da Barragem da Samarco em Mariana – MG", estudo que, uma vez aprovado, poderá servir de base para esta demanda;
- Da avaliação do Anexo VI, constatou-se que muitas das espécies relacionadas não são arbóreas. Dessa forma, recomenda-se que sejam devidamente discriminadas em herbáceas, arbustivas e arbóreas;
- Identificou-se que nem todas as espécies citadas são nativas regionais e, tampouco, originárias de biomas brasileiros. Portanto, é recomendável que se faça a devida distinção entre espécies nativas e exóticas e, neste caso, se exóticas ao Brasil ou à região objeto da recuperação;
- É necessário que conste, além do nome científico e da família às quais pertencem, o nome popular (vulgar) das espécies informadas;
- A lista do Anexo VI não classifica as espécies quanto ao seu grupo ecológico sucessional. Desta forma, as espécies escolhidas para os projetos de recuperação ambiental nas áreas passíveis de restauração florestal afetadas a este plano de manejo de rejeito, devem também ser classificadas quanto ao seu grupo ecológico sucessional (pioneiras, secundárias iniciais, secundárias tardias e climax);
- Adicionalmente às espécies apresentadas no Anexo VI, deverão constar aquelas obtidas no levantamento florístico já efetuado pela Fundação Renova para a bacia do Rio Doce, nele inclusa a Área Ambiental I.

[1] SANTOS, R.F. **Planejamento ambiental: teoria e prática**. São Paulo: Oficina de Textos, 2004. 184 p.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **YALMO CORREIA JUNIOR, Analista Ambiental**, em 12/06/2017, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE FERNANDO DEL BIANCO GULLI, Analista Ambiental**, em 12/06/2017, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://ibamanet.ibama.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0190125** e o código CRC **6B0B23A9**.

